

Projeto de Decreto legislativo nº 17/87
(Mesa Diretora)



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº

Conceder licença ao Governador Fasso Ribeiro
Gereizatti, para ausentar-se do País no período
de 1º de dezembro de 1987 a 31 de março de
1988

DESPACHO:

em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19

O Presidente da Comissão de

Decreto
Legislativo nº 204

S I N O P S E

PROJETO Nº _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

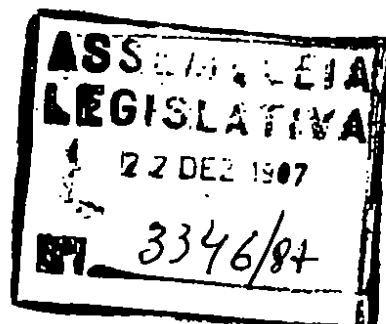
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/87

Concede licença ao Governador TASSO RIBEIRO JEREISSATI, para o fim que indica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 71, da Constituição do Estado, combinado com o art. 162, § 2º, inciso I, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

DECRETA:

Art. 1º - É concedida licença ao Governador TASSO RIBEIRO JEREISSATI, para ausentar-se do País, devendo ocorrer no período compreendido entre 01 de dezembro de 1987 até 31 de março de 1988.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 1987.

	PRESIDENTE
	1º VICE PRESIDENTE
	2º VICE PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO
	4º SECRETÁRIO



Estado do Ceará
Palácio do Governo
Gabinete do Governador

EXM^a SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO CEARÁ.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI, Governador do Estado, vem, amparado no art. 71 da Constituição do Estado, combinado com o art. 162, § 2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985), requerer licença para ausentar-se do País, podendo esta ocorrer no período compreendido de 1º de dezembro de 1987 até 31 de março de 1988.

Nestes termos,
pede deferimento.

Fortaleza, 30 de novembro de 1987.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Governador do Estado

REQUERIMENTO Nº _____

MENSAGEM Nº _____

PROJETO DE SECRETO Nº _____

VETO AO AUTOGRÁFO DE LEI Nº _____

CORRESPONDÊNCIA ()

LIDO NO EXPEDIENTE / ~~PROJETO~~ DA GP - V. S. Ext.

- () INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
- () INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
- (☒) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
- () PREJUDICADO (AFL. 179, item VI)
- () ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
- (☒) ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- () ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLENÁRIO 13 DE MAIO, EM 01 / 13 / 85

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Paulo Tuccillo

Mesa Diretora, em 02/12/87

Antônio Câmara
PRESIDENTE

c/Vista:

O governador Paulo Roberto Tenreiro, que parou
em disputas constitucionais, requer licença
para ausentar-se do país.

A proclamação tem juridicidade, devendo
ser deferida.

Fortaleza, 02 de dezembro de 1987

Paulo Tuccillo

APROVADO O PARECER

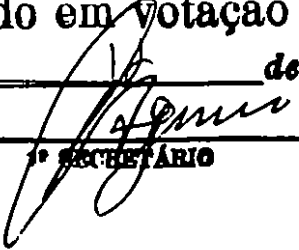
Mesa Diretora Em 02/12/87

Antônio Câmara
Presidente

Antônio Câmara
Brasão

Cláudio
Guimarães

Aprovado parecer favorável ao dep. Nilo
Siqueira na Comissão de Justiça -
Sala das Comissões - 2/12/81

Aprovado em votação única
Em 07 de 12 de 19 81

SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/87

Concede licença ao Governador

Aprovado em votação única

Em 03 de 12 de 1987

TASSO RIBEIRO JEREISSATI, para o fim ' que indica.

SECRETÁRIO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 71, da Constituição do Estado, combinado com o art. 162, § 2º, inciso I, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

DECRETA:

Art. 1º - É concedida licença ao Governador TASSO RIBEIRO JEREISSATI, para ausentar-se do País, devendo ocorrer no período compreendido entre 01 de dezembro de 1987 até 31 de março de 1988.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 02 de 12 de 1987.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PRESIDENTE

RELATOR

A DIRETORA GERAL

Presidência

Autógrafo de

De

Em 03 de 12 de 1987

DEP. LUIZ PONTES
Primeiro Secretário

PROVIDENCIA 0000 Decreto legislativo nº 207
EM 08 / 12 / 84

William Maria Dias de Sousa

Decreto legislativo 207 de 12 / 12 / 84

PUBLICADA em 14 / 12 / 84

William Maria Dias de Sousa

ARQUIVE-SE

COORD. INF. E DOCUMENTAÇÃO

EM 12 / 12 / 84

DIRETOR GERAL